



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 26241/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Cacimbas
DATA DE ENTRADA: 07/03/2025
ASSUNTO: Licitação - 00003/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

INTERESSADOS: Nilton de Almeida



CONSULTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais para profissionais de Educação no Município de Cacimbas - PB.

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
	Realização de Formação Continuada para professores e coordenadores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas-PB. Serão trabalhados temas relacionados as relações humanas, currículo escolar, Educação Integral, leitura e escrita e educação afrodescendente e projeto de vida.	horas	80	140.500,00	140.500,00

A formação será realizada no período de 5 meses tendo um encontro por mês com duração de 08 horas, iniciando no mês de fevereiro 2025.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 140.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses 80 horas.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Transferência Bancaria
VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

YARA KENNIA DA SILVA
PONTES:51376627
000182

Digitally signed by YARA KENNIA DA SILVA PONTES:51376627000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJ AT, ou=Videoconferencia, ou=37644555000186, ou=AC SyngularID Multipla, cn=YARA KENNIA DA SILVA PONTES:51376627000182
Date: 2025.02.03 13:35:22 -03'00'

Efata Soluções

Campina Grande 28 de janeiro de 2025.

(83) 99918-5669 | (83) 99684-1487

Rua Floripedes Coutinho, 606 - sala 03 / Bodocongó - Campina Grande-PB
E-mail: efatadistribuidoraofc@gmail.com
Inscrição: 16.470.161-3 CNPJ: 51.376.627/0001-82



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025 – Secretária de Educação
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

PARECER

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente, o qual está de acordo com o art.74, inciso III, alínea F da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; minuta do contrato, estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pelo Setor de Contratação a documentação da comprovação de que o pretenso contratado preenche



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

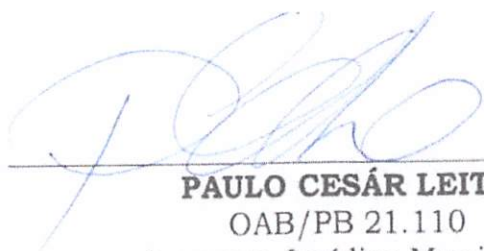
CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a INEXIGIBILIDADE de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no art.74, inciso III, alínea F da Lei Federal n.º 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Cacimbas - PB, 12 de fevereiro de 2025.



PAULO CESÁR LEITE
OAB/PB 21.110
Assessor Jurídico Municipal



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Secretário de Administração

Assunto: Procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

A Secretária de Educação da Prefeitura apresentou solicitação requerendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB, nos termos do art.74, inciso III, alínea F da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Foi encaminhado juntamente com a solicitação, termo de referência, minuta do contrato e declaração de disponibilidade orçamentária expedida pelo Secretário de Finanças.

Pois análise do Termo de Referência encaminhado, observo que o documento possui os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequado, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, ficando o mesmo aprovado na forma como se apresenta, em conformidade com o Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21.

Assim, APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de INEXIGIBILIDADE de Licitação, nos termos do art.74, inciso III, alínea F da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por INEXIGIBILIDADE de Licitação.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

JUNTA - SE aos autos a Portaria administrativa nº 59/2025, designando o Agente de Contratação e membros da equipe de apoio, devidamente publicada no Jornal Oficial.

Dê conhecimento imediato ao solicitante.

Cacimbas - PB, 10 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Nilton de Almeida
CPF 737.584.697 - 91
Prefeito Constitucional
P. M. Cacimbas - PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e art.74, inciso III, alínea F da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito da Município de Cacimbas - PB

1 - DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa: **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande - PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III, alínea F do Art. 74 e Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratação da empresa se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande – PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455 atende o dispositivo legal, pelo fato dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal serem considerados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como pelo fato da empresa executora dos serviços possuir notória especialização.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre profissionais/empresas do setor de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).”

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação da empresa ora citada, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais acima mencionados.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a busca por uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo em que dentro dos seus sistemas de ensino assuma o compromisso com a educação que realmente contemple a todas as camadas sociais com qualidade, dando oportunidade de condições para todos.

Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo.

Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a capacitação de Professores da Rede Municipal de ensino, visando uma melhor integração e aprendizado no processo de ensino.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas F.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação da empresa para prestação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Além disso, a contratação pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria de Educação.

4 - RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande – PB, CEP: 58.430-600, representada por



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, em face das informações de que a empresa responsável pela prestação possuir comprovada experiência acadêmica e profissional na execução de formações acadêmicas na área de educação.

Sem perder de vista que a contratação de profissional/empresa de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender

Desta forma, nos termos do art.74, inciso III, alíneas F da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação de **R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares conforme descrita no itens da proposta que mobilizara a empresa indicada para a contratação direta, a realizar formações continuadas de forma periódica, acompanha de seus técnicos através de visitas de planejamento, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outras Prefeituras Municipais e até em outras consultorias, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média dentro do valor proposto.

Frise – se ainda, que o levantamento mercadológico se deu em estrita observância ao disposto no Art. 23, §1º e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por Dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6 - DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

Habilitação jurídica:

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Documento de Identidade e CPF dos sócios

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta INEXIGIBILIDADE, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Certificado de participação em cursos e capacitações da equipa técnica.

Informamos ainda, que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e minuta do contrato.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Cacimbas - PB, 06 de fevereiro de 2025.

ELANI ALVES FERREIRA

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Secretária de Educação.

Secretário: ELANI ALVES FERREIRA.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a busca por uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo em que dentro dos seus sistemas de ensino assuma o compromisso com a educação que realmente contemple a todas as camadas sociais com qualidade, dando oportunidade de condições para todos.

Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo.

Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a capacitação de Professores da Rede Municipal de ensino, visando uma melhor integração e aprendizado no processo de ensino.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas F.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação da empresa para prestação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Além disso, a contratação pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria de Educação.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, a fim de atender às demandas, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao no site do Tribunal de Contas da Paraíba, com os valores referentes a prestação dos serviços constante na planilha de especificações, bem como, em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso II e §4, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo de contratação direta via Inexigibilidade, nos termos previsto no Art. 74, III, alínea F da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Considerando as características e especificações dos serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da educação.

Salienta-se que esta solução a ser utilizada se mostra eficiente e eficaz no atendimento das necessidades, até o momento, mas cabível de análise, mesmo não se observando outra solução mais vantajosa no mercado.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A relação dos itens licitados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB	DE HORA	80	R\$ 140.500,00	R\$ 140.500,00
	TOTAL				140.500,00

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Haverá parcelamento quanto ao pagamento, que será efetuado mensalmente de acordo com a execução dos serviços, dando - se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Cacimbas - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento do exercício de 2025.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Modelo de contratação está alinhado com os Recursos Orçamentário do Município de Cacimbas - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025.

11 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução de contratação pretende - se realizar a contratação de um profissional qualificado para prestar os serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de planejamento e controle governamental, conforme preceitua a legislação vigente.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que a mesma deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade para contratação de um profissional qualificado para prestar os serviços de assessoria e consultoria



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34


jurídica.

15- ANEXOS

Os anexos ou outros documentos necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função
ELANI ALVES FERREIRA	Secretária de Educação


 ELANI ALVES FERREIRA
 Secretária



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

PEDIDO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e art.74, inciso III, alínea F da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

NILTON DE ALMEIDA

MD. Prefeito da Município de Cacimbas - PB

1 - DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para abertura de Processo Administrativo para contratação direta da empresa: **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande - PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III, alínea F do Art. 74 e Art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

A lei 14.133/2021, em seu artigo 74 "in verbis" menciona:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A contratação da empresa se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande – PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455 atende o dispositivo legal, pelo fato dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal serem considerados como técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, bem como pelo fato da empresa executora dos serviços possuir notória especialização.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre profissionais/empresas do setor de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra “Licitação e Contrato Administrativo”, assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

“Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).”

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para viabilizar uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação da empresa ora citada, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que atende aos requisitos legais acima mencionados.

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que a busca por uma educação de qualidade é um dos grandes desafios para o Brasil e perpassa por um projeto de governo em que dentro dos seus sistemas de ensino assuma o compromisso com a educação que realmente contemple a todas as camadas sociais com qualidade, dando oportunidade de condições para todos.

Para isso, observa-se a necessidade de investimentos em todos os níveis de ensino, garantindo assim que a educação possa realmente atingir seu objetivo.

Neste tocante, o serviço a ser contratado visa proporcionar o treinamento e a capacitação de Professores da Rede Municipal de ensino, visando uma melhor integração e aprendizado no processo de ensino.

Observa-se que a contratação em voga encontra subsídio na Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, especificamente em seus artigos 74, inciso III, alíneas F.

Considerando que a Prefeitura não possui em seu quadro de pessoal mão de obra desta especialidade para atender a demanda dos serviços, e a intelectualidade dos serviços previamente apresentados em proposta de trabalho, justifica-se a contratação da empresa para prestação dos serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Além disso, a contratação pleiteada revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui comprovada qualificação acadêmica, cuja especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior e outros requisitos necessários para confirmar que seu trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Secretaria de Educação.

4 - RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da empresa **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande – PB, CEP: 58.430-600, representada por



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, em face das informações de que a empresa responsável pela prestação possuir comprovada experiência acadêmica e profissional na execução de formações acadêmicas na área de educação.

Sem perder de vista que a contratação de profissional/empresa de maior quilate técnico depende do grau de confiabilidade que transmite com o histórico de seu trabalho, de modo a tranquilizar a Administração quanto a dispor de serviços de qualidade e com a eficiência necessária para atender

Desta forma, nos termos do art.74, inciso III, alíneas F da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível.

5 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação de **R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares conforme descrita no itens da proposta que mobilizara a empresa indicada para a contratação direta, a realizar formações continuadas de forma periódica, acompanha de seus técnicos através de visitas de planejamento, mas com a disponibilidade para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais idênticos ou semelhantes, prestados em outras Prefeituras Municipais e até em outras consultorias, obtendo-se como resultado das pesquisas realizadas uma variação média dentro do valor proposto.

Frise – se ainda, que o levantamento mercadológico se deu em estrita observância ao disposto no Art. 23, §1º e §4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, senão vejamos:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por Dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, está devidamente demonstrado que o preço a ser pago com a prestação dos serviços, encontra – se compatível com o valor de mercado, tendo a estimativa sido realizada nos termos do Art. 23, da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

6 - DA COMPROVAÇÃO DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

A empresa apresentou as documentações referente a qualificação Jurídica, fiscal, social e trabalhista, e técnica, cumprindo os requisitos de habilitação e qualificação previstos no Art.62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo:

Habilitação jurídica:

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Documento de Identidade e CPF dos sócios

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

- certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta INEXIGIBILIDADE, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- Certificado de participação em cursos e capacitações da equipa técnica.

Informamos ainda, que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação termo de referência e minuta do contrato.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Cacimbas - PB, 06 de fevereiro de 2025.

ELANI ALVES FERREIRA

Secretária de Educação



CONSULTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais para profissionais de Educação no Município de Cacimbas - PB.

Prezados Senhores,

Apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
	<p>Realização de Formação Continuada para professores e coordenadores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas-PB.</p> <p>Serão trabalhados temas relacionados as relações humanas, currículo escolar, Educação Integral, leitura e escrita e educação afrodescendente e projeto de vida.</p>	horas	80	140.500,00	140.500,00

A formação será realizada no período de 5 meses tendo um encontro por mês com duração de 08 horas, iniciando no mês de fevereiro 2025.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 140.500,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses 80 horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Transferência Bancária

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

YARA KENNIA DA
SILVA
PONTES:51376627
000182

Digitally signed by YARA KENNIA DA
SILVA PONTES:51376627000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PJ A1, ou=Videoconferencia,
ou=37644555000186, ou=AC
SyngularID Multipla, cn=YARA KENNIA
DA SILVA PONTES:51376627000182
Date: 2025.02.03 13:35:22 -03'00'

Efata Soluções

Campina Grande 28 de janeiro de 2025.

(83) 99918-5669 | (83) 99684-1487

Rua Floripedes Coutinho, 606 - sala 03 / Bodocongó - Campina Grande-PB

E-mail: efatadistribuidoraofc@gmail.com

Inscrição: 16.470.161-3 CNPJ: 51.376.627/0001-82

CONSULTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos educacionais para profissionais de Educação no Município de Cacimbas - PB.

PROPONENTE: MJ ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ: 30.736.170/0001-08

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Realização de Formação Continuada para professores e coordenadores do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental do Município de Cacimbas-PB. Temas a serem trabalhados 1.Relações interpessoais; 2.Curriculo e diversidade; 3.Educação Afrodescendente 4.BNCC; 5.A leitura e a escrita nas series finais do ensino fundamental; 6.Projeto de vida e educação social.	Hora	80	141.200,00	141.200,00
Total					141.200,0000

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 141.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 meses 80 horas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Transferência Bancaria

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: 1563-6

Conta: 32152-4

Desterro/PB, 29 de janeiro de 2025

MARCELO JORGE DE LIMA
LIMA:30736170000108
08
Assinado de forma digital por MARCELO JORGE DE LIMA:30736170000108
Dados: 2025.02.03 13:14:56 -03'00'

Marcelo Jorge de Lima
CPF: 07408505475
Representante legal do proponente.

(83) 988385060 | (87) 996082397

contato@mjconsultorias.com.br | www.mjconsultorias.com.br

Rua Francisco Leite, nº 223, Centro, Desterro - PB



83 99821-9428

tecnica23.assessoria@gmail.com

Proposta de preço
A Prefeitura de Cacimbas-PB.

Para realização de formação continuada para os professores e coordenadores das séries finais do ensino fundamental.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Realização de formação continuada para profissionais da séries finais do ensino fundamental com foco no desenvolvimento do currículo escolar, diversidade, educação quilombola, bncc e currículo, linguagem e escrita nas séries finais do ensino fundamental.	HORAS	80 HORAS	145.400,00	145.400,00
-	-	-	VALOR TOTAL	145.400,00	

Cacimbas, 29 de janeiro de 2025.

A proposta tem validade de 60 dias.

TECNICA23 ASSESSORIA EDUCACIONAL

Rua Capitão João Alves de Iira - N. 1004, Sala 2, Campina Grande - PB.

Rua José Laurindo S/N. Sala 01 - Centro, Cacimbas - PB.

CNPJ 55.991.035/0001-21



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

Senhor Prefeito,

Venho através do presente expediente, encaminhar a Vossa Senhoria, processo licitatório na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025, para fins de adjudicação e homologação, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Atenciosamente

Cacimbas - PB, 13 de fevereiro de 2025.

PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE

Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Prefeitura Municipal: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2104 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 06 de fevereiro de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 17:52:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 26241/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Número da Licitação: 00003/2025
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
Data de Homologação: 13/02/2025
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimbas
Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)
Tipo do Objeto: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Valor: R\$ 140.500,00

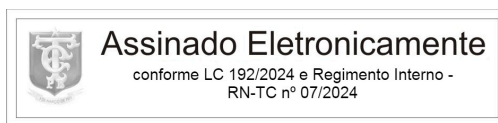
Fontes de Recursos: Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (542), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) (551), Outras Transferências de Recursos do FNDE (569).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 140.500,00
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Yara Kennia da Silva Pontes
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 51.376.627/0001-82
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	1bc9d407364408afe06b6bd61573c346
Autorização da autoridade competente	Sim	ff229e4046470e1c4350770ff32fd39f
Estimativa da despesa	Sim	a4be1111abb98cd965c0ba4ce3d564b5
Estudo Técnico Preliminar	Sim	bc85ac399e38a1179fb58eceed205e8a
Formalização de demanda	Sim	a4be1111abb98cd965c0ba4ce3d564b5
Justificativa de preço	Sim	30f874d4725669efb0c631774b830e25
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	80f83733b26dd697aa7ef51a15e006f8
Previsão Orçamentária	Sim	6c340cd0cd0eccb619a826ccf756e668
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Yara Kennia da Silva Pontes	Sim	e1682b6b8fa675ea18fcb89b3716cd44

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

CONTRATO N.º 13/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E YARA KENNIA DA SILVA PONTES.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande - PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 03/2025 e de acordo com o art.74, inciso III, Alínea F, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, mediante a prestação parcelada dos serviços.

01/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, o valor global de **R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por

02/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** -

03/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2104 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 03/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

04/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

i) Arcar com todas as despesas referentes a prestação dos serviços

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os

05/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

06/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

07/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 14 de fevereiro de 2025.

Nilton de Almeida

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Nilton de Almeida
 CPF 737.584.697-91
 Prefeito Constitucional
 P.M. Cacimbas - PB

YARA KENNIA DA SILVA
 PONTES:513766270001
 82

Digitally signed by YARA KENNIA DA SILVA
 PONTES:51376627000182
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJA1,
 ou=Videoconferencia, ou=37644555000186, ou=AC
 SyngularID Multipla, cn=YARA KENNIA DA SILVA
 PONTES:51376627000182
 Date: 2025.02.24 17:13:15 -03'00'

YARA KENNIA DA SILVA PONTES
 CNPJ: 51.376.627/0001-82
 CONTRATADO

08/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

09/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº ° 01.612.686/0001-34 E YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 14 de fevereiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

26/02/25, 09:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ n.º 01.612.686/0001-34 E YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 14 de fevereiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7EE2671E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/02/2025. Edição 3815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

CONTRATO N.º 13/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB E YARA KENNIA DA SILVA PONTES.

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua FLORÍPEDES COUTINHO, n.º 606, Sala 03, Bairro BODOCONGÓ, Campina Grande - PB, CEP: 58.430-600, representada por YARA KENNIA DA SILVA PONTES, portadora do CPF: 034.416.434-96, residente e domiciliado na RUA Francisco Eufrásio da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 03/2025 e de acordo com o art.74, inciso III, Alínea F, da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, mediante a prestação parcelada dos serviços.

01/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – A Contratante pagará ao Contratado pelos serviços executados, o valor global de **R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato será contada a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2025, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Parágrafo Primeiro - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por

02/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Segundo - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Quarto - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Quinto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Sexto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Sétimo - reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

Parágrafo Oitavo - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** -

03/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2104 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de INEXIGIBILIDADE n.º 03/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

04/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

i) Arcar com todas as despesas referentes a prestação dos serviços

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os

05/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

06/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

07/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Teixeira - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimbas - PB, 14 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS
NILTON DE ALMEIDA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE

Nilton de Almeida
 CPF 737.584.697 - 91
 Prefeito Constitucional
 P.M. Cacimbas - PB

YARA KENNIA DA SILVA
 PONTES:513766270001
 82

Digitally signed by YARA KENNIA DA SILVA
 PONTES:51376627000182
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PJA1,
 ou=Videoconferencia, ou=37644555000186, ou=AC
 SyngularID Multipla, cn=YARA KENNIA DA SILVA
 PONTES:51376627000182
 Date: 2025.02.24 17:13:15 -03'00'

YARA KENNIA DA SILVA PONTES
 CNPJ: 51.376.627/0001-82
 CONTRATADO

08/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

09/09



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ Nº. 01.612.686/0001-34

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº ° 01.612.686/0001-34 E YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS - PB, 14 de fevereiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

26/02/25, 09:35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS,
CNPJ n.º 01.612.686/0001-34 E YARA KENNIA DA SILVA
PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 140.500,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 31/12/2025

DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 14 de fevereiro de 2025, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito e Contratado.

Publicado por:
Chardes Deyvith de Almeida Lopes
Código Identificador:7EE2671E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 25/02/2025. Edição 3815
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

QUINTA FEIRA – 06 DE FEVEREIRO DE 2025

ANO XXVIII

PORTARIA N.º 059/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.

RESOLVE: Art. 1.º Nomeia-se a servidor **PEDRO GLICERIO FARIAS LEITE**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de CACIMBAS, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2.º Nomeia-se os servidores **JANUARIA OLIVEIRA DA SILVA E LUCIANA DRIGUES BEZERRA** para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3.º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1.º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2.º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CACIMBAS – PB, 05 de fevereiro de 2025.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 60/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUÁ, símbolo CC-3, o SR. JOSÉ GALDINO NETO, portador da Carteira de Identidade n.º ****70-6 SSPC-RJ e C.P.F. n.º ***.164.***-72, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 61/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de Diretor De Departamento De Comunicação Do Município, símbolo CC-3, a SR. EDILEUZA AMARA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA, portador da Carteira de Identidade n.º **** 86-2 SSDS-PB e C.P.F. n.º ***.107.***-40, vinculado à Secretaria Municipal de Comunicação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 62/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de Diretor (Coordenador) de Controle e Avaliação, símbolo CC-2, a SR. MARIA EDJANE CUNHA ARAÚJO LEITE, portador da Carteira de Identidade n.º **** 76-1 SSP-SP e C.P.F. n.º ***.014.***-94, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.

Art. 2.º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Nilton de Almeida
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-

PORTARIA N.º 63/2025 CACIMBAS-PB, 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB E LEI MUNICIPAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão do Patrimônio na Sec. De Educação, símbolo CC-3, o SR. VANDEILSON PEREIRA RUFINO, portador da Carteira de Identidade n.º **** 25 SSDS-PB e C.P.F. n.º ***.232.***-05, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, conforme estrutura administrativa Lei 285/2015.



Prefeitura Municipal de Cacimbas - PB

Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB

CNPJ N°. 01.612.686/0001-34

REFERENTE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Prefeitura Municipal: 08.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1011 2021 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30 - Material de Consumo; 12 361 1011 2104 MANTER A EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 3390.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cacimbas - PB, 06 de fevereiro de 2025.

ERANDI ALVES FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 28/03/1979, nº do CPF 034.416.434-96, residente e domiciliada na cidade de Campina Grande - PB, na RUA Francisco Eufrasino da Silva, nº 215, Malvinas, CEP: 58433-455.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, e usará a expressão Efatá Distribuidora como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Florípedes Coutinho, nº 606, SALA 03, Bodocongó, Campina Grande - PB, CEP: 58430600.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; EDIÇÃO DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4647-8/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; 4761-0/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; 4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 5811-5/00 EDIÇÃO DE LIVROS; 4762-8/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4772-5/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; 4751-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; 4723-7/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4729-6/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NÃO ESPECIALIZADO.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- CNAE Nº 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 5811-5/00 - Edição de livros

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
YARA KENNIA DA SILVA PONTES

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
CNAE Nº 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 07/07/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Campina Grande - PB, 07 de julho de 2023

YARA KENNIA DA SILVA PONTES
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441643496	YARA KENNIA DA SILVA PONTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2023 13:36 SOB Nº 25101464518.
 PROTOCOLO: 249852357 DE 11/07/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310251472. CNPJ DA SEDE: 51376627000182.
 NIRE: 25101464518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/07/2023.
 YARA KENNIA DA SILVA PONTES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26241/25. Data: 07/03/2025 17:55. Responsável: Nilton de Almeida.
 Impresso por convidado em 08/03/2025 02:58. Validação: 1DB0.1B9E.DD86.40DB.F164.77FD.FA96.553E.

1ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL “YARA KENNIA DA SILVA PONTES”

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 034.416.434-96, nacionalidade brasileira, natural de Campina Grande - PB, solteira, nascida (a) em 28/03/1979, empresária, RG: 2.263.892 – SSDS - PB, residente e domiciliado (a) Rua Francisco Eufrasio da Silva, nº 215, Malvinas, Cep: 58.402-040, Campina Grande/PB.

Empresária Individual na empresa denominada “ YARA KENNIA DA SILVA PONTES”, com Sede à Rua Florípedes Coutinho, nº 606, Sala 03, Bodocongó, Campina Grande/PB, Cep: 58.430-600, com INSCRIÇÃO arquivada na Junta Comercial do Estado de Paraíba - JUCEP – Delegacia Regional de Campina Grande, sob NIRE nº 25101464518 com despacho em 07/07/2023 e CNPJ nº 51.376.627/0001-82, resolve alterar seu registro de empresário individual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – a empresa altera seu objeto social para: Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Edição de Livros; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

Atividade Principal: 4761-0/01 Comércio varejista de livros; Atividade(s) Secundária: 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas; 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; 5811-5/00 Edição de Livros; 4762-8/00 Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; 4763-6/01 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 4781-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; 4729-6/02 comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 4619-2/00 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – O capital no valor de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais) fica alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), havendo uma redução no valor de R\$ 200.000,00(duzentos mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente e legal do país.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

CLÁUSULA QUINTA – As demais cláusulas e condições da constituição que não foram modificadas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

E, por estar assim ajustado, a empresária assina o presente instrumento.

Campina Grande/PB, 18 de Agosto de 2023.

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

CPF: 034.416.434-96



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 2 de 2

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441643496	YARA KENNIA DA SILVA PONTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023 13:31 SOB Nº 20239796039.
 PROTOCOLO: 239796039 DE 22/08/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12312412937. CNPJ DA SEDE: 51376627000182.
 NIRE: 25101464518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2023.
 YARA KENNIA DA SILVA PONTES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
 informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 26241/25. Data: 07/03/2025 17:55. Responsável: Nilton de Almeida.
 Impresso por convidado em 08/03/2025 02:58. Validação: 1DB0.1B9E.DD86.40DB.F164.77FD.FA96.553E.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO**CNPJ: 51.376.627/0001-82****YARA KENNIA DA SILVA PONTES**

YARA KENNIA DA SILVA PONTES, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Campina Grande – PB, nascido em 28/03/1979. EMPRESARIA. número do documento 034.416.434-96, residente e domiciliado no(a): RUA Francisco EufRASINO da Silva 215, Malvinas, Campina Grande - PB, CEP 58433-455, na qualidade de titular da **YARA KENNIA DA SILVA PONTES**, com sede na RUA Florípedes Coutinho, Nº 606, SALA 03,, Bodocongó, CEP 58430-600, Campina Grande - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 51.376.627/0001-82, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4761-0/01 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS 4761-0/03 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5811-5/00 EDICAO DE LIVROS 4762-8/00 COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS 4763-6/01 COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4781-4/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4729-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA 4619-2/00 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO 8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS CONGRESSOS EXPOSICOES E FESTAS 4321-5/00 INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 8211-3/00 SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 4742-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4729-6/99 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Comércio varejista de livros; Comércio varejista de jornais e revistas; Comércio varejista de artigos de papelaria; Edição de Livros; Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas; Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; Serviços de organização de feiras congressos exposições e festas; Instalação e Manutenção elétrica; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

E exercerá as seguintes atividades:

- 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 5811-5/00 - Edição de livros
- 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 9001-9/02 - Produção musical

CLÁUSULA II: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

YARA KENNIA DA SILVA PONTES
Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA


Certificamos que o ato da empresa YARA KENNIA DA SILVA PONTES consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03441643496	YARA KENNIA DA SILVA PONTES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/01/2025 10:58 SOB N° 20250030012.
PROTOCOLO: 250030012 DE 14/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12500582565. CNPJ DA SEDE: 51376627000182.
NIRE: 25101464518. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2025.
YARA KENNIA DA SILVA PONTES

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.376.627/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2023
NOME EMPRESARIAL YARA KENNIA DA SILVA PONTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EFATA SOLUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.11-5-00 - Edição de livros 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R FLORÍPEDES COUTINHO	NÚMERO 606	COMPLEMENTO SALA 03
CEP 58.430-600	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGÓ	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EFATADISTRIBUIDORAOF@gmail.com	TELEFONE (83) 8853-4646/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 11:19:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 51.376.627/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/07/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL YARA KENNIA DA SILVA PONTES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R FLORÍPEDES COUTINHO	NÚMERO 606	COMPLEMENTO SALA 03
-------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 58.430-600	BAIRRO/DISTRITO BODOCONGÓ	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EFATADISTRIBUIDORAOF@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 8853-4646/ (0000) 0000-0000
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/07/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 11:19:36 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: YARA KENNIA DA SILVA PONTES
CNPJ: 51.376.627/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:36:52 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **BA44.4B0B.262F.BAC7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: F927.0939.DD12.OA60

Emitida no dia 19/12/2024 às 00:59:26

Nome Empresarial:

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

Endereço:

FLORIPEDES COUTINHO

Bairro:

BODOCONGO

Inscr. Estadual:

16.470.161-3

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

606

CNPJ/CPF:

51.376.627/0001-82

Complemento:

SALA 03;

CEP:

58430-600

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

CONCEDIDA NOS TERMOS DO ARTIGO 159 DA LEI 10.094, DE 27/09/2013.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 12012546
Nome: YARA KENNIA DA SILVA PONTES
CNPJ/CPF: 51376627000182
Endereço: FLORIPEDES COUTINHO, 606, SALA 03
Bairro: BODOCONGO
CEP: 58430600
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 19 de Novembro de 2024

Código de Verificação: [953200911142027905900]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 19/11/2024 00:23:59

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 51.376.627/0001-82

Razão

YARA KENNIA DA SILVA PONTES

Social:

Endereço:

R FLORIPEDES COUTINHO 606 SALA 03 / BODOCONGO / CAMPINA
GRANDE / PB / 58430-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/01/2025 a 23/02/2025

Certificação Número: 2025012521326114003883

Informação obtida em 29/01/2025 17:43:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: YARA KENNIA DA SILVA PONTES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 51.376.627/0001-82

Certidão n°: 79734654/2024

Expedição: 19/11/2024, às 00:13:16

Validade: 18/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que YARA KENNIA DA SILVA PONTES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 51.376.627/0001-82, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 51.376.627/0001-82

Razão Social: YARA KENNIA DA SILVA PONTES

Nome Fantasia: EFATA DISTRIBUIDORA

Certidão emitida às 15:47 de 07/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: +UBLLeVq. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ENQUANTO ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CONCEDIDO AO CONTRIBUINTE:

Inscrição: 11888524 / CMC: Nº do CGM: 12012546
Nome Completo: YARA KENNIA DA SILVA PONTES
Nome Fantasia: EFATA DISTRIBUIDORA
CNPJ / CPF: 51.376.627/0001-82 Grupo: 2



ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO:

Endereço: RUA FLORIPEDES COUTINHO Numero: 606
Complemento: SALA 03 Bairro: BODOCONGO

Data de Abertura: 28/08/2023 Data de Validade: 09/09/2025

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE PRINCIPAL

721831 Comércio varejista de livros

CÓDIGO ATIVIDADE / ATIVIDADE SECUNDÁRIAS

721581 Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
723477 Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
723381 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
721832 Comércio varejista de jornais e revistas
721833 Comércio varejista de artigos de papelaria
721834 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
721835 Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
721844 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
721847 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
721031 Edição de livros
722204 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
722246 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Campina Grande, 9 de Setembro de 2024.

Observações:

- Alteração do endereço, atividade, razão ou denominação social comunicar à Secretaria no prazo de 30 dias;
- Verifique a autenticidade dos dados do alvará fazendo a leitura do QR-Code, exibido na parte superior deste, em um aplicativo leitor via celular;
- Manter em local visível;

Assinado por 1 pessoa: ALDENI DINIZ DE ARAUJO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D98-46A3-BE91-BB93> e informe o código 9D98-46A3-BE91-BB93





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D98-46A3-BE91-BB93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALDENI DINIZ DE ARAUJO (CPF 049.XXX.XXX-13) em 09/09/2024 08:03:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/9D98-46A3-BE91-BB93>



CAMPUS AVANÇADO NATAL ZONA LESTE
Diretoria Acadêmica
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICAS ASSERTIVAS EM DIDÁTICA E GESTÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL INTEGRADA À EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA/PROEJA

Aos quatro dias do mês de agosto de 2020, às 09:00, no Campus Avançado Natal Zona Leste, foi instalada a Comissão responsável pela avaliação do **Trabalho de Conclusão de Curso**, gênero Memorial de Formação - Relato de Experiências.

O trabalho realizado pelo (a) cursista **CLÉSIA MARIA BARBOSA DE LIMA**, refere-se à conclusão do *Curso de Especialização em Práticas Assertivas em Didática e Gestão da Educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos- EJA/PROEJA*.

Este TCC constitui-se como requisito obrigatório para obtenção do título de **Especialista** e foi orientado pelo (a) Professor (a): **EDILMA COSTA NEGREIROS VASCONCELOS**.

A avaliação consolidou a pontuação do (a) aluno (a) referente ao Memorial apresentado, que foi avaliado pelo (a) Professor (a): **KARINA DE OLIVEIRA LIMA**.

Após a avaliação, a Comissão emitiu o seguinte parecer: o trabalho foi **aprovado**.

O Trabalho de Conclusão de Curso obteve nota: 100,00.

Presidente da Banca Avaliadora



CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que, **CLÉSIA MARIA BARBOSA DE LIMA**
Atuou como **Tutor à distância** no Curso de Qualificação em Tecnologia Digital: **Aluno Integrado 2014.2 – RN**, realizado de 01 de Agosto a 30 de Novembro de 2014, com carga horária de 120 horas, promovido pela Secretaria de Educação a Distância da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 10 de dezembro de 2014.

Para conferir a autenticidade deste documento, acesse: <http://e-proinfo.mec.gov.br/e-proinfo/certificado.htm>
Registro: U3O0ILW4 em 10/12/2014

Prof. Humberto Rabelo
Coordenador Geral do Curso Aluno Integrado

Prof^a. Maria Carmem Freire Diógenes Rêgo
Secretária de Educação a Distância



2º OFICIO DE NOTAS
Av. Alvarado de Alencar, 1130 - Itaipu
MARLUCE OLÍMPIO FREIRE - TABELA
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICACAO E FISCALIZACAO

AUTENTICACÃO
Certifico que a presente cópia
reprográfica é reprodução fiel do
original que me foi apresentado.

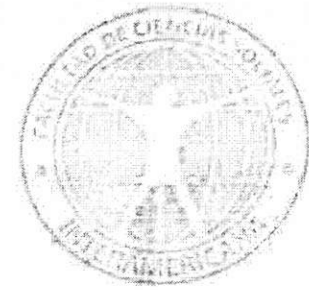
11 JAN 2018

- Karina Olímpio Freire O. Brito - Substitut
- Paulo Sérgio M. da Costa Filho - Substitut
- Cloris Maria de Andrade - Esc. Autoriz
- Maria Cícero Pereira Parbalho - Esc. Autonz.

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
FACULTAD DE CIENCIAS SOCIALES INTERAMERICANA
DIRECCIÓN DE POSTGRADOS



Esc. Autorizada
Cloris Maria de Andrade



Por cuanto:

CLÉSIA MARIA BARBOSA DE LIMA

ha cumplido satisfactoriamente los requisitos académicos prescritos para obtener el grado de

Magister en Ciencias de la Educación

Por tanto, y de acuerdo con la Ley Universitaria y el Reglamento correspondiente, se expide el presente Título que le habilita para el ejercicio de los derechos y el goce de las prerrogativas que le correspondan.

Dado en la ciudad de Asunción, a los **03** días del mes de **Agosto** del año **2018**

SECRETARIO GENERAL

Clésia Maria Barbosa de Lima
EGRESADO

DIRECTOR GENERAL

MINISTERIO DE EDUCACIÓN Y CULTURA
 Viceministerio de Educación Superior
 El presente título de Magister
 Corresponde a CLÉSIA MARIA BARBOSA DE LIMA
 C.I.Nº: 001.245.163
 Resolución VES Nº 4812 de Fecha 03/08/2018



Lic. Fabio Maidana
 Encargado de Despacho
 Dirección de Control y
 Registro de Títulos
 Viceministerio de Educación Superior



MINISTERIO DE EDUCACION Y CULTURA
 SECRETARIA GENERAL
 DEPARTAMENTO DE LEGALIZACIONES
 CERTIFICADO de la firma y sello que dice:

 guarda similitud
 NOTA: Esta Legalización
 Asunción

REPÚBLICA DEL PARAGUAY
 MINISTERIO DE
 RELACIONES EXTERIORES
 Hoja de Seguridad Según Decreto Nº 10194/12
 Correspondiente a la SERIE E Nro 01516056

El Consulado del Paraguay en Foz de Iguazú - Brasil procede a la legalización de la firma de ELIANA DO PRADO SANTOS que aparece en el Documento Nº 001 245 163 y guarda similitud con la que obra en sus registros. Es responsabilidad del declarante la autenticidad y veracidad del contenido.

Titular del documento: CLÉSIA MARIA BARBOSA DE LIMA

Nº de Orden: 175952/2018
 Recibo Nro: E-1516056
 Nro. Documento: 001 245 163
 Arancel:
 4033 Pts 78 \$ 15.00
 4033 Pts 74 \$ 20.00
 Importe Dolar: 15.00
 Importe BRL: 154.00
 Fecha: 11/10/2018 11:42:07 a.m

2º OFICIO DE NOTAS
 Av. Alexandrino de Alencar 1130 - JARDIM
 MARLUCE OLÍMPIO FREIRE - TABELA
 VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
 AUTENTICIDADE E FISCALIZAÇÃO

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente cópia
 reprográfica é reprografia
 original que me foi entregue

11 JAN 2018

Karina Olímpio Freire
 Paulo Sérgio M. da Costa
 Cloris Maria de Andrade
 Maria Cicera Pereira Eberhart

AV. ALEXANDRINO DE ALENCAR 1130 - JARDIM MARLUCE OLÍMPIO FREIRE - TABELA
 11 JAN 2018
 AUTENTICAÇÃO
 AOU-080969

Cloris Maria de Andrade
 Esc. Autorizada

Ministerio de Relaciones Exteriores
 Dirección de Legalización



Para verificar la autenticidad de una legalización, póngase a www.mre.gov.py/legales

Liz Carina Martine
 Firma y Sello

Observación:
Liz Carina Martine:
 Oficial Consular

Fecha de Impresión
 Colocado Por: Nilton de Almeida
 Reemplazado Por: Carolina Aze
 Fecha Impresión: 11/10/2018 11:38:47 AM

A Universidade Potiguar declara que o Curso de Especialização em Gestão e Organização Escolar foi criado pelo Conselho Superior Universitário, da Universidade Potiguar, através da Resolução 021/2000 - ConSUni/UnP, em 30 de agosto de 2000, atendendo ao que determina a Resolução 003/1999 - CES/CNE de 05/10/1999 para Cursos de Pós-Graduação "latu sensu". O curso foi transformado em Programa através da Resolução 015/2001 - ConSUni/UnP, em 15 de maio de 2001 e foi oferecido para esta turma, atendendo ao que determina a Resolução 001/2001 - CES/CNE, de 03 de abril de 2001.

UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP

Mantida pela Associação Potiguar de Educação e Cultura - APEC
Credenciada através do Decreto Presidencial de 19/12/96.
Publicado no Diário Oficial da União de 20/12/98, Seção I.

Certificado registrado no Livro
nº 02, fls. 004 sob nº 3889
Processo nº 704/2006

Setor de Registro, 17/08/2006.


Tânia Maria de Oliveira Mariano
Setor de Registro


Renito José Werlang
Secretário Geral

Área de Conhecimento: Ciências Humanas
Curso: Especialização em Gestão e Organização Escolar
Coordenadora: Marlúcia Galvão Brandão - Esp.
Clésia Maria Barbosa de Lima Alves - Identidade nº 1.245.163 - SSP/RN

DISCIPLINAS	PROFESSORES	C/H	NOTA
Seminário de Abertura e Integração/Psicologia das Organizações na Gestão Escolar	José Artur Muniz - M. Sc.	20	9,5
Pesquisa Científica na Administração Escolar	Clésia Maria Galvão Bacurau - M. Sc./ Marlúcia Galvão Brandão - Esp.	50	7,8
Educação, Sociedade e Cultura	José Nicolau de Souza - Dr.	20	9,0
Legislação e Normas de Educação Básica	Maria Socorro Queiroz de Souza - Esp.	30	10,0
Projeto Político Pedagógico	Ana Lourdes Menezes Magalhães - M. Sc./ Marlúcia Galvão Brandão - Esp.	30	9,5
Ética Profissional	Maria das Graças dos Santos Souza - M. Sc.	20	9,8
Gestão Escolar	Ana Lourdes Menezes Magalhães - M. Sc.	20	9,0
Políticas Educacionais	Maria Socorro Queiroz de Souza - Esp.	20	10,0
Liderança e Gestão	Patrícia Whebber Souza de Oliveira - Dr.	20	9,0
Gestão Escolar e Organização dos Trabalhos Pedagógicos	Maria da Conceição Negreiros de Souza - M. Sc.	20	10,0
Direito Administrativo	Maria Elizete Guimarães Carvalho - Dr.	20	9,9
Avaliação Institucional	Maria José de Araújo Gadelha - M.Sc. / Marlúcia Galvão Brandão - Esp.	40	9,0
Seminário de Monografia	Clésia Maria Galvão Bacurau - M. Sc.	50	10,0
		Carga Horária Total (horas/aula)	360
		Média Geral	9,4

TÍTULO DE MONOGRAFIA: O Papel do Supervisor na Implementação de uma Gestão Democrática.

Conceito: Satisfatório

002100



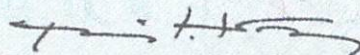
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC
UNIVERSIDADE POTIGUAR

CERTIFICADO

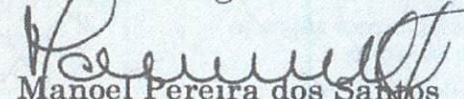
O Reitor da UNIVERSIDADE POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade, certifica que

Clésia Maria Barbosa de Lima Alves

nacionalidade brasileira, natural de São José do Campestre, RN, nascida em 27 de março de 1972, concluiu com êxito o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, em nível de pós-graduação *lato sensu*, realizado em Natal, RN, no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2006, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas.


Renito José Werlang
Secretário Geral

Natal, 17 de agosto de 2006.


Manoel Pereira dos Santos
Reitor

Clésia Maria B. de Lima Alves
Clésia Maria Barbosa de Lima Alves
RG: 1.245.163 - SSP/RN



	<p>Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de Felipe Guerra Secretaria Municipal de Educação Avenida Mira Selva, 430, Cidade Alta, Felipe Guerra-RN Site: www.sisaeduc.com.br/noticias/felipeguerra-rn E-mail: smefelipeguerra@educar.rn.gov.br smefelipeguerra@gmail.com</p>	
--	--	---

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atendendo ao pedido da Empresa **YARA KENNIA SILVA PONTES**, inscrita no CNPJ: **51.376.627/0001-82**, com sede na Rua Florípedes Coutinho 606, Sala 03, CEP: 58.430-600 Campina Grande PB, atestamos para os devidos fins de comprovação, que a requerente em epígrafe cumpriu fielmente com o pactuado, no que tange, o fornecimento de Livros paradidáticos conforme relação abaixo:

PRODUTO
<ul style="list-style-type: none"> • Projeto de Educação com implementação do Laboratório de Ciências.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente dando-lhe fé.

Felipe Guerra – RN, 22 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Alipsson Gustavo Tavares da Silva
Secretário Municipal de Educação
Portaria: 115/2024 - SMARH-GP

Assinado de forma digital por
 ALIPSSON GUSTAVO TAVARES DA
 SILVA
 Dados: 2024.05.22 16:25:21 -03'00'

Nossa Missão:

Oferecer educação de qualidade através do fortalecimento e desempenho efetivo das escolas.



Atendendo ao pedido da Empresa YARA KENNIA SILVA PONTES, inscrita no CNPJ: 51.376.627/0001-82, com sede na Rua Florípedes Coutinho 606, Sala 03 CEP:58.430.600 Campina Grande PB, atestamos para os devidos fins de comprovação, que a requerente em epígrafe cumpriu fielmente com o pactuado, no que tange, o fornecimento de Livros paradidáticos conforme relação abaixo

PRODUTO
Projeto de Educação com implementação do Laboratório de Ciências

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações quanto ao prazo de entrega e qualidade dos produtos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data

Por ser expressão da verdade, subscrevo o presente dando-lhe fé.

ENEF I o H CASSIMIRA LEITE MONTENEGRO
 CNPJ: 03.800.970/0001-60
 Rua João Suassuna, 157 B, São Cristóvão
 CEP: 58.695-000 - Desterro-PB
 (83) 3473-1088

Desterro-PB, 22 de maio de 2024.

Antônio Diego Teles de Oliveira
 Diretor
 CPF: 126.679.234-13
 RG: 4225455

Antônio Diego Teles de Oliveira
 Diretor Escolar



(83) 99684.1487 | (83) 99918.5669

Rua Florípedes Coutinho, 606 - Sala 03 | Bodocongó - Campina Grande-PB
 E-mail: efatadistribuidoraofc@gmail.com
 inscrição: 16.470.161-3 CNPJ: 51.376.627/0001-82

CURRÍCULUM LATTES

DADOS PESSOAIS

Nome: CLÉSIA MARIA BARBOSA DE LIMA

Nome em citações bibliográficas: LIMA, Clésia Maria Barbosa de.

Sexo: Feminino

Endereço Pessoal: Travessa Lagoa da Conceição, Nº 20 – A

Bairro: Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59045-435

Telefone Pessoal: (084) 9982-2752

E-mail: clesia_lima@yahoo.com.br clesialimamarques@gmail.com

Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7729697270420361>

PERFIL

PROFESSORA MESTRA EM EDUCAÇÃO PELA FACULTAD INTERAMERICANA DE CIENCIAS SOCIALES DIRECCION DE POSTGRADOS - EVANGELICA DEL PARAGUAY, **GRADUADA EM LICENCIATURA EM LETRAS** PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE – UFRN (1995) E LICENCIATURA EM PEDAGOGIA PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ - UVA- (2009), **ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO** (UNP), **GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR** – (UNP), **GESTÃO ESCOLAR** (UFRN), **TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO** (PUC). SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA. TEM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO.

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO

GRADUAÇÃO:

- ✓ Ensino Superior (UFRN): Licenciatura plena em Letras;
- ✓ Ensino Superior (UVA): Licenciatura Plena em Pedagogia

PÓS-GRADUAÇÃO

- ✓ Mestre em Ciências da Educação (Faculdade de Ciências Sociais Interamericana Direccion de Postgrados)
- ✓ Curso de Especialização em Práticas Assertivas da educação Profissional Integrada à Educação de Jovens e Adultos (IFRN)
- ✓ Curso de Especialização em Educação (UNP)
- ✓ Curso de Especialização em Gestão e Organização Escolar (UNP)

- ✓ Curso de Especialização em Gestão à Distância (MEC/UFRN)
- ✓ Curso de especialização tecnologia em Educação – (PUC)

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- Projeto Piloto do Programa Nacional Escola de Gestores da Educação Básica (100h).
MEC/ INEP/UFRN
- Curso para Formação de Gestores (FORMAGESTE). SEEC – 2002
- Curso de Capacitação a Distância para Gestores Escolares (270 horas) Órgão:
UERN – 2003
- Parâmetros em Ação – SEEC (180 horas) Órgão: SEEC/2003
- Formação Continuada para Gestores – (96 h) Órgão: SEEC/2007
- Curso de Atualização Curricular – (180 h) Órgão: SEEC/1998
- Curso de Atualização em Alfabetização – (180 h) Órgão: SEEC/1990
 - Curso de Língua Portuguesa para o Ensino de 1º Grau –PAELP – UFRN
 - Certificado Programa de Formação pela Escola FNDE/MEC
- Tecnologias na Educação: Ensinando e Aprendendo com as TICs – (100 h)
cursando
- Órgão: E-Proinfo - Introdução à Educação Digital – (40 h) Órgão: SEEC/2009 -
- I Conferência de Educação Intermunicipal de Educação 8h
- 1º Encontro Regional de EaD – UFRN/PROEX/SEDIS
- Curso de Políticas Públicas, Orçamento, Conselhos Municipais e Programas
Governamentais – SAR 40hs
- IV Conferencia Municipal de Assistência Social – 8h
- Certificado de Participação no Prêmio Nacional de Referência em Gestão Escolar.

ATUAÇÃO PROFISSIONAL

- MONITOR DE TURMA A DISTÂNCIA – CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM
GESTÃO ESCOLAR –SEEC/RN
- INSPETORA EDUCACIONAL DA SEEC/RN
- FACULDADE DE CIÊNCIAS EDUCACIONAIS E EMPRESARIAIS DE NATAL -
FACERN
- Diretora do Centro Estadual de Educação Profissional Professora Djanira Brasilino de
Souza - CEEP
- Escola Estadual Nestor Lima - diretora 2016 a 2018

- Tutora á Distancia Curso de Aluno Integrado SEDIS/UFRN
- FACULDADE DO MACIÇO DE BATURITÉ – FMB - 2018
- FALC – FACULDADE DA ALDEIA DE CARAPICUÍBA -2010
- FACETE - Faculdade de Educação Teológica - 2010
- IESTE – Instituto de Ensino Superior Teológico Cristão - 2011
- FAIBRA – FACULDADE INTEGRADA DO BRASIL – 2012
- INSTITUTO NATALENSE DO ENSINO SUPERIOR – INAES- 2016
- Escola Estadual Belmira Lara Cargo: Gestora (2003 – 2010)
- 6º Lugar no RN – Premio Nacional de Referência em Gestão. (2005)
- Escola Estadual Diógenes da Cunha Lima

Cargo: Professor de Ensino Médio: Língua Portuguesa, Literatura e Didática

- Escola Cenecista Antonio de Oliveira Vilarinho Cargo: Professora Língua Portuguesa – Literatura
- Metanóia - Seminário: (Re)Pensando a Prática Pedagógica;
- Rede em Gestão - REGEPE

Cargo: Tutora do curso para gestores das escolas estaduais.

- Multiplicadora do Curso de Introdução á Educação Digital

Cargo: Multiplicadora

EVENTOS

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

- I Conferência de Educação Intermunicipal
- IV Conferencia Municipal de Assistência Social – 8h
- BANCA EXAMINADORA defesa do trabalho de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia intitulado: família e escola no processo de ensino e aprendizagem da criança com TDAH. Na FACERN
- BANCA EXAMINADORA defesa do trabalho de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia intitulado: Brinquedos e brincadeiras na creche: influencia para aprendizagem da criança. Na FACERN
- BANCA EXAMINADORA defesa do trabalho de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia intitulado: LIBRAS: a inclusão da língua brasileira de sinais enquanto disciplina curricular do ensino básico. Na FACERN

- **BANCA EXAMINADORA** defesa do trabalho de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia intitulado: música na educação infantil. Na FACERN

TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

ALVES. Clésia Maria Barbosa de Lima. **GESTÃO ADMINISTRATIVA E DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA: ESBOÇO PRELIMINAR PARA UMA ANÁLISE.** UNP . Natal – RN

ALVES. Clésia Maria Barbosa de Lima. **O PAPEL DO SUPERVISOR NA IMPLEMENTAÇÃO DE UMA GESTÃO DEMOCRÁTICA - UNP .** Natal – RN

ALVES. Clésia Maria Barbosa de Lima. **USO PEDAGÓGICO DAS MÍDIAS DA ESCOLA: práticas pedagógicas a importância do uso das mídias na escola (TCC) – trabalho de conclusão – (PUC).**

LIMA. Clésia Maria Barbosa de. **DESAFIOS DO GESTOR EDUCACIONAL NA CONTEMPORANEIDADE.** Tese (mestrado em Educação) – pela Facultad Interamericana de Ciências Sociales Direcccion de Postgrados - Evangélica Del Paraguay

PUBLICAÇÃO

LIMA. Clésia M. Barbosa de. NOBRE. Zilaneide Lopes. **Boas Práticas de Gestão Escolar no Rio Grande do Norte: Manifesto de Voz. Jovem de Futuro.** Edição TERECE. Instituto Unibanco. 2018

Clésia Maria Barbosa de Lima

ROSEGLEYDE DE ARAÚJO SILVA

TELEFONES: 84 99119-4301 (whatsapp)

GRAU DE INSTRUÇÃO

Graduação em Pedagogia –UnP (2002)

Especialização em Gestão e Organização Escolar –UnP (2006)

Mestrado em Ciências da Educação – Universidad Interamericana (trancado)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Voluntária no projeto Mais Educação (município)- monitoria de Letramento 2018

Assessoria Pedagógica – CESF (Centro Educacional Sagrada Família)

Assessoria Pedagógica – Centro Educacional Degraus do Saber

Assessoria Pedagógica – Centro Educacional Nova Sião

Tutora EaD no IFRN

Professora Alfabetizadora particular 2024

Formadora de Professores desde 2018

Creche Espaço da Criança – Coordenadora Pedagógica na Educação Infantil (2019 à 2023)

Professora universitária em cursos de pós-graduação ISEP/FMB (2015 à 2018)

Creche Escola Aquarela - Coordenadora Pedagógica de Infantil (2010 à fev 2018)

Centro Educacional Degraus do Saber - Coordenadora Pedagógica na Infantil e Fundamental (2007 à 2010)

Risque e Rabisque - Coordenadora Pedagógica na Educação Infantil Infantil (2007 à 2010)

Universidade Mirim - Coordenadora Pedagógica na Educação Infantil e Fundamental (2003 à 2005)

Professora universitária no curso de Pedagogia – UVA (2011 à 2012)

Participante em banca avaliadora – UVA (2013)

Palestrante em curso acadêmico – ISEP (2015)

Professora universitária em curso de Pós-Graduação – IADERN (2011 e 2012)

Assistente Pedagógica – AASDAP (2007)

Professora da EJA (2010 à 2014)

Orientadora e revisora de trabalhos científicos

Ministrante de cursos e palestras para docentes

TRABALHOS PUBLICADOS

- O PROCESSO DE LEITURA NAS SÉRIES INICIAIS

blog: reacooperiferica.spaces.live.com

blog: maisvarzeaalegre.com.br

- SER PROFESSOR!

blog: reacooperiferica.spaces.live.com

blog: maisvarzeaalegre.com.br

TRABALHOS DESENVOLVIDOS

MINICURSOS

- RESSIGNIFICANDO A EDUCAÇÃO NA PRIMEIRA INFÂNCIA

- PLANEJAMENTO: O QUE? POR QUÊ? E PRA QUE?

- O LÚDICO EM SALA DE AULA

- ESTRATÉGIAS PARA TRABALHO COM PROJETOS PEDAGÓGICOS

- TORNANDO A PRÁTICA EM SALA DE AULA EFICAZ

- MATEMATICANDO: OS ENCANTOS DA MATEMÁTICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

- LUDICIDADE SEM ABRIR MÃO DA APRENDIZAGEM

- UM NOVO OLHAR NA PRÁTICA PEDAGÓGICA COM BEBÊS

- BNCC NA PRÁTICA

- ACELERA BNCC

- OUTROS.

PALESTRAS

- COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL

- ADAPTAÇÃO: PRIMEIRO PASSO

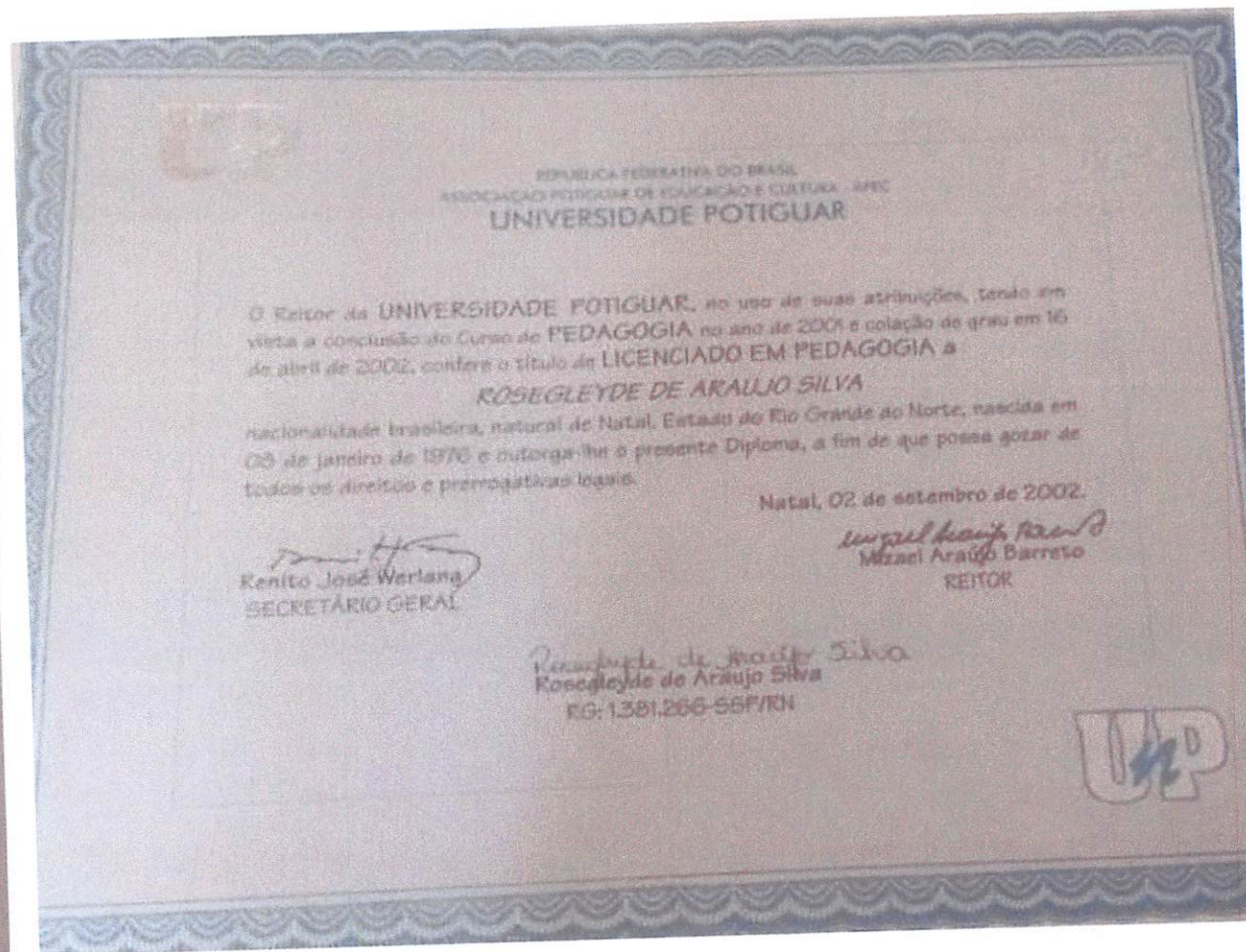
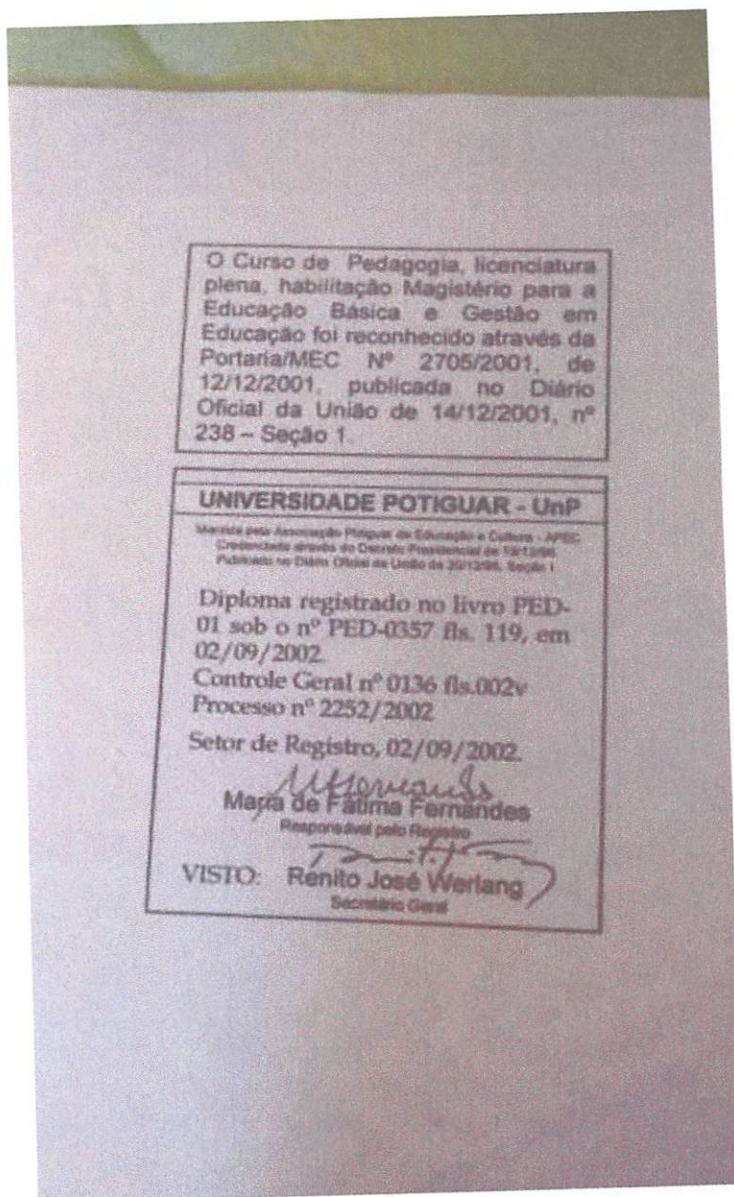
- AVALIAÇÃO, PROCESSO CONTÍNUO!

- O PERFIL DO EDUCADOR INFANTIL

- A BNCC NO CONTEXTO EDUCACIONAL

- INCLUSÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

CURRÍCULO LATTES: <http://lattes.cnpq.br/7490292572413700>



A Universidade Potiguar declara que o Curso de Especialização em Gestão e Organização Escolar foi criado pelo Conselho Superior Universitário da Universidade Potiguar, através da Resolução 021/2000 - ConSU/UnP, em 30 de agosto de 2000, atendendo ao que determina a Resolução 003/1999 - CES/CNE de 05/10/1999 para Cursos de Pós-Graduação "à distância". O curso foi transformado em Programa através da Resolução 015/2001 - ConSU/UnP, em 15 de maio de 2001 e foi oferecido para esta turma, atendendo ao que determina a Resolução 001/2001 - CES/CNE, de 03 de abril de 2001.

UNIVERSIDADE POTIGUAR - UnP

Membro para Assessoria Potiguar de Educação e Cultura - APEC
 Conferência aprovada do Conselho Presidencial de 13/12/01
 Publicado no Diário Oficial de União de 22/12/01, Seção 1

Certificado registrado no Livro
 nº 02, fls. 005 sob nº 3932
 Processo nº 746/2006

Sector de Registro, 30/08/2006

Tânia Maria de Oliveira Mariano
 Sector de Registro

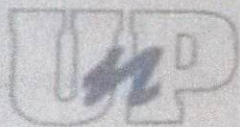
Renito José Werlang
 Secretário Geral

Área de Conhecimento: Ciências Humanas Curso: Especialização em Gestão e Organização Escolar Coordenadora: Mariúcia Galvão Brandão - Esp. Rosegleyde de Araújo Silva - Identidade nº 1.381.266 - SSP/RN

DISCIPLINAS	PROFESSORES	CH	NOTA
Seminário de Abertura e Integração/Psicologia das Organizações no Contexto Escolar	João Amaro Mariz - M. Sc.	20	8,5
Pesquisa Científica na Administração Escolar	Claudia Maria Galvão Brandão - M. Sc. / Mariúcia Galvão Brandão - Esp.	40	9,5
Educação, Sociedade e Cultura	João Nivaldo de Sousa - Dr.	20	9,0
Legislação e Normas de Educação Básica	Maria Socorro Queiroz de Sousa - Esp.	20	9,0
Prática Pedagógica	Ana Lourdes Monteiro Magalhães - M. Sc. / Mariúcia Galvão Brandão - Esp.	20	9,5
Ética Profissional	Maria das Graças dos Santos Sousa - M. Sc.	20	10,0
Gestão Escolar	Ana Lourdes Monteiro Magalhães - M. Sc.	20	9,0
Políticas Educacionais	Maria Socorro Queiroz de Sousa - Esp.	20	8,5
Liderança e Gestão	Patrícia Wetzler Sousa de Oliveira - Dr.	20	10,0
Gestão Escolar e Organização dos Trabalhos Pedagógicos	Maria da Conceição Nogueira de Sousa - M. Sc.	20	9,5
Direito Administrativo	Maria Elzane Guimarães Carralho - Dr.	20	9,5
Avaliação Institucional	Maria José de Araújo Galvão - M.Sc. / Mariúcia Galvão Brandão - Esp.	40	9,0
Seminário de Monografia	Claudia Maria Galvão Brandão - M. Sc.	40	8,5
	Carga Horária Total (Programa)	560	
	Média Geral		9,2

TÍTULO DE MONOGRAFIA: A Ética no Trabalho Docente.

Conceito: Satisfatório



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ASSOCIAÇÃO POTIGUAR DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC
UNIVERSIDADE POTIGUAR


CERTIFICADO


O Reitor da UNIVERSIDADE POTIGUAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Universidade, certifica que

Rosegleyde de Araújo Silva

nacionalidade brasileira, natural de Natal, RN, nascida em 08 de janeiro de 1976, concluiu com êxito o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, em nível de pós-graduação *lato sensu*, realizado em Natal, RN, no período de janeiro de 2005 a janeiro de 2006, com carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas/aulas.

Natal, 30 de agosto de 2006.


Renito José Werlang
Secretário Geral


Manoel Pereira dos Santos
Reitor

Rosegleyde de Araújo Silva
Rosegleyde de Araújo Silva
RG: 1.381.266 - SSP/RN



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 17:55:25 foi protocolizado o documento sob o N° 26242/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimbas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Nilton de Almeida.

Número do Contrato: 000000132025

Data da Publicação: 25/02/2025

Data da Assinatura: 14/02/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 140.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA CONTINUADA COM ABORDAGEM DOS TEMAS DE RELAÇÕES HUMANAS, CURRÍCULO ESCOLAR, EDUCAÇÃO INTEGRAL, LEITURA E ESCRITA E EDUCAÇÃO AFRODESCENDENTE E PROJETO DE VIDA, COM CARGA HORÁRIA DE 80 HORAS DISTRIBUÍDAS EM 05 MESES, DESTINADOS AOS PROFESSORES E COORDENADORES DO 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB

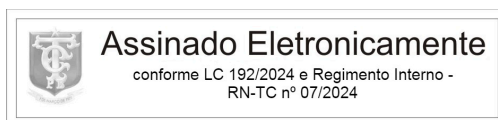
Contratado (Nome): Yara Kennia da Silva Pontes

Contratado (CNPJ): 51.376.627/0001-82

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6e52c1f9c2e877251e6f17a50ad5cc58
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	1db01b9edd8640dbf16477fd9a96553e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	6c340cd0cd0eccb619a826ccf756e668
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6e52c1f9c2e877251e6f17a50ad5cc58
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	09ac60c5de3b9579717ad2ff4dcc2a88

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 26241/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimbas**Exercício:** 2025

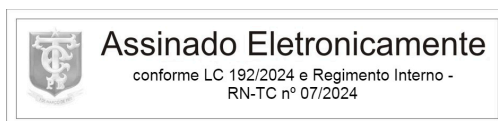
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/03/2025 às 17:55h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 26242/25 ao Documento 26241/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 26241/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 41	6e52c1f9c2e877251e6f17a50ad5cc58
Comprovante de publicidade	42 - 52	6e52c1f9c2e877251e6f17a50ad5cc58
Designação do gestor do contrato	53	09ac60c5de3b9579717ad2ff4dcc2a88
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	6c340cd0cd0eccb619a826ccf756e668
Comproverantes de regularidade da contratada	55 - 90	1db01b9edd8640dbf16477dfa96553e
RECIBO PROTOCOLO	91	9468fbef5ac4983258d46ee1260ed96d

João Pessoa, 07 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB